



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Responsável pela elaboração do documento: Patrícia Pinto Coelho - Agente Administrativo, matrícula funcional nº410027.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Lícia Nascimento Caliman - Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, matrícula funcional nº 966153.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para locação de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para atender às necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para locação de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos, para atender as demandas das secretarias municipais de Turismo, Cultura e Artesanato; Educação; Saúde; Assistência Social; Agricultura e Esporte e Lazer.

1.2 O Município de Venda Nova do Imigrante é nacionalmente conhecido pela forte influência da cultura italiana, uma manifestação dessa influência pode ser vista na “Festa da Polenta”. A festa resgata a cultura italiana com diversas atrações. Além da “Festa da Polenta” esta Municipalidade promove diversos eventos para promover o agroturismo e favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos e resgate e fortalecimento da cultura durante a realização das atividades de lazer, em virtude disso, o título de capital nacional do agroturismo foi conferido inicialmente pela Associação Brasileira de Turismo Rural - Abratur, pelo pioneirismo da exploração da atividade, que teve início em 1987, quando a atividade nem tinha nome no Brasil. Em 2023, por meio da Lei Federal nº14.636/2023 foi conferido a esta Municipalidade o título de Capital Nacional do Agroturismo como forma de reconhecimento da consolidação do município de Venda Nova do Imigrante como referência na exploração da atividade no Brasil.

1.3 Os eventos promovidos são excelentes oportunidades de gerar mais renda e agregar valor aos serviços turísticos já oferecidos. Além disso, esta Municipalidade, apoia e rege diversas campanhas em prol da saúde pública, bem-estar social e diversos eventos esportivos e de lazer. Nesse sentido, a contratação de empresa para locação de tendas, cadeiras, mesas e banheiros químicos se faz necessário para atender as necessidades dos futuros eventos a serem realizados e apoiados pelo município de Venda Nova do Imigrante.

1.4 Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de



procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

2.2 Relativamente a qualificação técnica do licitante:

a) Para os itens **DIARIA DE LOCAÇÃO DE TENDA e DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, a empresa participante deverá apresentar:

b) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da ata a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018;

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica e ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.

e) O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.

f) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CAU/CFT/CRT.

2.3 Para os itens **DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, a empresa participante deverá apresentar:

a) LICENÇA EXPEDIDA PELO IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), comprovando que a licitante está autorizada a exercer atividade de coleta e transporte dos dejetos;

b) **COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS**, mediante declaração da empresa receptora, devidamente licenciada no IEMA para tal atividade, e/ou contrato de prestação de serviços entre esta e a licitante.



2.4 Para os itens DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS a empresa participante deverá apresentar:

- a) **ATESTADO DE APTIDÃO, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado;**
- b) **Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, mão de obra, etc deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.**

2.5 Os itens de estrutura deverão ser montados com no mínimo 12hrs (doze horas) antes do horário a ser realizado o evento e a empresa vencedora disporá de 24hrs (vinte e quatro horas) após o evento para ser retirados/desmontados e quando montados em vias públicas deverão ser retirados/desmontados em 12hrs (doze horas) após o evento.

2.6 Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela Administração com no mínimo 12hrs (doze horas) antes do horário a ser realizado o evento, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza e disporá de no máximo 24hrs (vinte e quatro horas), após o término do evento para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram.

2.7 Em caso de não execução dos serviços conforme estabelecido, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

2.8 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

2.9 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da locação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos materiais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no (s) Pedido (s) de Compra(s): N°158-2024 (Turismo, Cultura e Artesanato), N°121-2024 (Secretaria Municipal de Educação), N°117-2024 (Secretaria Municipal de Saúde), N°152-2024 (Secretaria Municipal de Assistência Social), N°111-2024 (Secretaria Municipal de Agricultura), e N°109-2024 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer). As quantidades estimadas estão de acordo com as necessidades de cada secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades às necessidades do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.3 Logo, a locação de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para atender às necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$433.298,43 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é a locação de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para atender às necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

7.2 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo



de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

7.3 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

8.2 Pretende-se contratar os itens constantes nos (s) Pedido (s) de Compra(s): N°158-2024 (Turismo, Cultura e Artesanato), N°121-2024 (Secretaria Municipal de Educação), N°117-2024 (Secretaria Municipal de Saúde), N°152-2024 (Secretaria Municipal de Assistência Social), N°111-2024 (Secretaria Municipal de Agricultura), e N°109-2024 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.3 A contratação de empresa para locação de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para atender às necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Venda Nova do Imigrante.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

9.2 Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Independentemente do tamanho, qualquer evento gera impacto ambiental. Festas e eventos geram diversão, novas ideias, negócios, etc. Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e



materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental vigentes.

11.2 Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme legislações e normas vigentes além de priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região. Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

11.3 Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de fevereiro de 2024.

Licia Nascimento Caliman

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato


Patrícia Pinto Coelho


Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº410027

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: a139d737503c03fb83516b0b6146ae9b

Documento assinado por:

Licia Nascimento Caliman	
CPF: 03490500741	
Email Verificado: deliciadearte@gmail.com	
IP: 177.91.206.178	Data: 25/03/2024 19:49:12

Patrícia Pinto Coelho	
CPF: 09685619778	
Email Verificado: tesouraria@vendanova.es.gov.br	
IP: 177.91.206.178	Data: 26/03/2024 09:21:00

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 26/03/2024 09:41:57